



# Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114  
Barão de Cotegipe - RS

LEI Nº 635 de 19 de agosto de 1988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares na quantia de CZ\$ 3.890.000,00 e dá outras providências.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São abertos créditos suplementares no valor de CZ\$ 3.890.000,00 (tres milhões, oitocentos e noventa mil cruzados) para atendimento das despesas programadas nas dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Urbanos - (Ilum. Púb.)		
3113 - 15	Obrigações Patronais .....	CZ\$	150.000,00
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
	Núcleo de Orient. e Pesq. Técnica		
3113 - 15	Obrigações Patronais .....	CZ\$	1.200.000,00
	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO		
	Seção de Exp. e Serv. Auxiliares		
	Transf. a Instituições Privadas		
3233 - 03	contribuições correntes .....	CZ\$	40.000,00
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
	Núcleo de Orient. e Pesq. Técnica		
3120 - 08	Material de consumo .....	CZ\$	500.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Urbanos (saneamento)		
	Despesas de Capital		
4110 - 13	Obras e Instalações .....	CZ\$	800.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços urbanos - (vias urbanas)		
	Despesas de Capital		
4110 - 16	Obras e instalações .....	CZ\$	1.200.000,00
	total .....	CZ\$	3.890.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte forma: a) o valor de CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) pela provável maior arrecadação do corrente exercício e b) a importância de CZ\$ 1.890.000,00 (hum milhão, oitocentos e noventa mil cruzados), pelo superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo um total de CZ\$ 3.890.000,00 (tres milhões, oitocentos e noventa mil cruzados).

..... continua.

CS. Z.



# Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114  
Barão de Cotegipe - RS

032  
4

continuação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
19 de agosto de 1988.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Em, 19 de agosto de 1988.

CLAUDIO SOBIESKI

SECRETARIO MUNICIPAL